PROJETO DE LEI N° 94/2025.

Institui o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Ivaiporã**, estabelece suas diretrizes, composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente e do Saneamento Básico, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§ 2° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais e de Saneamento Básico;
II. Participação comunitária;
III. Promoção da saúde pública e ambiental;
IV. Compatibilização com as políticas do meio ambiente e de saneamento básico nacional e estadual;
V. Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI. Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental e de saneamento básico;

VII. Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais e de saneamento básico;

VIII. Prevalência do interesse público sobre o privado;

IX. Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Art. 3° Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico compete:

I. Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Ivaiporã;

II. Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico, com caráter global e integrado e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município, a fiscalização, controle e prevenção dos impactos ambientais, maximizando os seus efeitos desejáveis e minimizando os indesejáveis, mitigando-os;

III. Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei, mediante recomendações à proteção ambiental do município;

IV. Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;

V. Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental e fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

VI. Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e a União;

VII. Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VIII. Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente e do saneamento básico, sempre que for necessário;

IX. Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

X. Promover e colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e de saneamento básico, aos problemas de saúde e de uso e ocupação racional de águas e solos;

XI. Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente e do saneamento básico;

XII. Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

XIII. Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental e do saneamento básico;

XIV. Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XV. Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XVI. Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVII. Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVIII. Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais e do saneamento básico dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XIX. Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XX. Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XXI. Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXII. Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXIII. Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIV. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção do meio ambiente e do saneamento básico;

XXV. Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXVI. Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente, quando necessário;

XXVII. Recomendar restrições a atividades agrícolas ou indústrias, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVIII. Decidir em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de fiscalização ambiental competente;

XXIX. Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

XXX. Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e demais atos a serem subsidiados;

XXXI. Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal, ultrapassem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXXII. Convocar ordinariamente a cada (02) dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência de Meio Ambiente e Saneamento Básico, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e ao saneamento básico e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXIII. Aprovar e acompanhar a implementação das propostas aprovadas na Conferência de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

XXXIV. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;

XXXV. Propor ao Executivo a criação de Unidades de Conservação;

XXXVI. Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental municipal;

XXXVII. Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XXXVIII. Administrar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUNDEMA) e do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA);

XXXIX. Acompanhar efetivamente as regras, leis e metas instituídas pelo Plano Diretor do Município com relação ao Meio Ambiente;

XL. Colabora com a efetiva recuperação das áreas ambientas do Município;

XLI. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4° O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico compor-se-á de 5 (cinco) membros titulares e outros 5 (cinco) suplentes indicados, paritariamente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da Sociedade Civil Organizada.

§ 1° Os segmentos da Sociedade Civil Organizada indicarão livremente os membros para composição do conselho, independentemente da convocação e obedecerão a rotatividade de 4 (quatro) anos, permitindo-se a recondução.

§ 2º Será membro nato do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico pelo menos um representante do corpo técnico efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3° Serão membros natos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§ 4° O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§ 5° A estrutura do Conselho será composta pela Plenária e Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro), escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 6° O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§ 7° Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução, por uma única vez.

§ 8° O exercício das funções de membros do Conselho não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, por se tratar de serviço de relevante interesse público e importância para a Municipalidade.

§ 9° As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 5° A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§ 1º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

§ 2° Na ausência do Presidente da Plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidiando esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

§ 3º A Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes, sendo fundamentado cada voto.

§ 4° As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§ 5° Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 6° O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art. 7° O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

Art. 8° As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9° O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação de seus membros titulares e suplentes, dentro do prazo máximo de cento e vinte dias após sua instalação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14.749, de 31 de julho de 2024.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.17 11:15:06 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 94/2025**, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Ivaiporã, estabelece suas diretrizes, composição, competências e funcionamento, e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, por meio de lei, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Ivaiporã, substituindo o Decreto nº 14.749/2024, em atendimento às exigências técnicas e normativas da Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR).

A medida busca regularizar a situação do Município perante o órgão regulador, especialmente no tocante à conformidade legal quanto ao repasse de 2% da receita operacional líquida da concessionária de saneamento ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, conforme a regulamentação vigente.

Além de adequar-se ao marco regulatório do saneamento básico, a iniciativa reforça os princípios da transparência, participação social e controle público, ampliando a efetividade das políticas de saneamento e meio ambiente no âmbito municipal.

A instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental por lei assegura maior estabilidade jurídica, fortalecimento da governança ambiental e aprimoramento da gestão integrada dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, qualidade de vida e sustentabilidade local.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, em razão de sua relevância técnica, social e ambiental.

GERTRUDES BERNARDY:50046438904

Assinado de forma digital por GERTRUDES BERNARDY:50046438904
Dados: 2025.10.17 11:15:17 -03'00'

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01 / 08 / 2024
N.º 9820 Pág. B8
Caderno:

DECRETO N° 14.749, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Luiz Carlos Gil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã – LOM, e ainda,

CONSIDERANDO O contrato n° 116/2014, pactuado entre a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) e o Município de Ivaiporã, especificamente em sua cláusula vinte e um, §2°;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL,** com a seguinte composição:

I. **REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR:**
Titular: João Camilo da Silva;
Suplente: Carlos Augusto Kurten de Lima;

II. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**
Titular: Wanderlei Pessutti;
Suplente: Araceli Simão de Souza Vieira;

III. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
Titular: Leonice Oliveira da Silva;
Suplente: Leila Aparecida Santos;

IV. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Lourdes dos Santos Bortoloto;

Suplente: Luiz Cláudio Mazzei;

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE:

Titular: Denise Kusminski da Silva;

Suplente: Sergio Ribeiro da Silva;

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Titular: Amanda Beatriz Castanheira Rosa;

Suplente: Guilherme Vanjura Ishii Martos;

VII. REPRESENTANTES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT:

Titular: Otávio Vinicius Carniato Milanesi;

Suplente: Gláucia Cristina Feldhaus;

VIII. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Membro: Sergio Augusto Vanalli;

Membro: Alcides Pascoal Junior;

Membro: Thiago Henrique da Silva.

Art. 2º O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL** terá por competências a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.734/2024.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor n'a data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 224/2024

SUMULA: ***Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 138.418,84 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001	**DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais**	
844 – 3.3.90.30.00.00 – 3946	Material de Consumo	76.000,00
845 – 3.3.90.39.00.00 – 3946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.000,00
	TOTAL:	**132.000,00**
16	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
16.001	**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**	
16.001.02.062.0002.2003	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
711 – 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.418,84
	TOTAL:	**6.418,84**
	TOTAL GERAL:	**138.418,84**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
16.001	**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**	
16.001.02.062.0002.2003	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
712 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.418,84
	TOTAL:	**6.418,84**

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
946	Emenda Parlamentar Individual Especial - Exercício 2023	132.000,00
	TOTAL	**132.000,00**
	TOTAL GERAL:	**138.418,84**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

EXTRATO
CONTRATO Nº. 67/2024 - DL/ PMMR.

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e **D PAULA PROJETOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.023.943/0001-06**, localizada na Rua Cirene Hey, nº 520, CEP 85.200-000, Loteamento Água Verde II, no município de Pitanga, estado do Paraná, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Sra. Gislaine e Paula, portadora do RG nº 13.427.958-3 SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 094.901.539-31, residente e domiciliada na cidade de Pitanga, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 089/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

a. DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares com responsabilidade técnica, para serem utilizados por todas as Secretarias do Município de Manoel Ribas – PR,** conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024, oriunda do Credenciamento nº 05/2024 – Processo Administrativo nº. 089/2024.

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 16,00	R$ 80.000,00

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00

LOTE 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: HIDROSSANITÁRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00

LOTE 004

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PSCIP), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TECNICA.	M²	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00

LOTE 005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE EXECUÇÃO ARQUITETÔNICO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SEM AMPLIAÇÃO (REFORMA), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 11,20	R$ 56.000,00

LOTE 006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA FINANCEIRO COM RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00

LOTE 007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS ELÉTRICOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, APROVADO PELA COPEL. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00

LOTE 008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ÁREAS DE MATAS, ETC. CURVAS DE NÍVEL A CADA 1(UM) METRO PARA ÁREAS NA FAIXA DE ATÉ 3.000,00 M². APRESENTAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	15.00	R$ 1,20	R$18.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ÁREAS DE MATAS, ETC. CURVAS DE NÍVEL A CADA 1(UM) METRO PARA ÁREAS NA FAIXA ACIMA DE 10.000,00M². APRESENTAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	350.00	R$ 0,60	R$210.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	M²	10.00	R$ 1,70	R$ 17.000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, APRESENTANDO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	10.00	R$ 0,80	R$ 8.000,00
5	ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS VISANDO A UNIFICAÇÃO, SUBDIVISÃO OU REGULARIZAÇÃO DE URBANOS E RURAIS E TAMBÉM, DE RUAS, PRAÇAS. VISANDO A DESAFETAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO E SERVIDÃO.	UN	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
6	MONTAGEM DE PROCESSO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL PARA IMÓVEIS URBANOS OU RURAIS.	UN	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
7	EQUIPE COMPLETA DE TOPOGRAFIA PARA LOCAÇÃO DE OBRAS (PILARES, PONTES, CANTOS, COTAS, LOCALIZAÇÃO DE TERRENOS).	H	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00

LOTE 009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, INCLUINDO RESULTADO DOS ENSAIOS, LAUDO E ART'S.	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

LOTE 010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	UN	6000	R$ 7,00	R$ 42.000,00

TOTAL: R$ 702.500,00

b. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total para a execução do objeto descrito é de até R$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante

c. DA DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

d. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme descrito na cláusula décima do contrato nº 67/2024

e. DO FORO
As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Paraná.

Manoel Ribas, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

EXTRATO
CONTRATO Nº. 68/2024 - DL/ PMMR.

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e **GEOTECHNICA – GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA GEOGRÁFICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.539.114/0001-20**, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.542, CEP 85.260-000, centro, no município de Manoel Ribas, estado do Paraná, neste ato representada pela seu Sócio Administrador Sr. Leandro de Souza Hillesheim, inscrito no CPF sob o nº 085.422.069-08, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 089/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

a. DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares com responsabilidade técnica, para serem utilizados por todas as Secretarias do Município de Manoel Ribas – PR,** conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024, oriunda do Credenciamento nº 05/2024 – Processo Administrativo nº. 089/2024

LOTE 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 16,00	R$ 80.000,00

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00

LOTE 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: HIDROSSANITÁRIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00

LOTE 004

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PSCIP), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00

LOTE 005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE EXECUÇÃO ARQUITETÔNICO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SEM AMPLIAÇÃO (REFORMA), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 11,20	R$ 56.000,00

LOTE 006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS COMPLEMENTARES COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA FINANCEIRO COM RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00

LOTE 007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOS ELÉTRICOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, APROVADO PELA COPEL. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	M²	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00

LOTE 008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ÁREAS DE MATAS, ETC. CURVAS DE NÍVEL A CADA 1(UM) METRO PARA ÁREAS NA FAIXA DE ATÉ 3.000,00 M². APRESENTAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	15.00	R$ 1,20	R$18.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, ÁREAS DE MATAS, ETC. CURVAS DE NÍVEL A CADA 1(UM) METRO PARA ÁREAS NA FAIXA ACIMA DE 10.000,00M². APRESENTAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	350.00	R$ 0,60	R$210.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA ELABORAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAIS E SEÇÕES TRANSVERSAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	M²	10.00	R$ 1,70	R$ 17.000,00
4	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, APRESENTANDO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	10.00	R$ 0,80	R$ 8.000,00
5	ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS VISANDO A UNIFICAÇÃO, SUBDIVISÃO OU REGULARIZAÇÃO DE URBANOS E RURAIS E TAMBÉM, DE RUAS, PRAÇAS. VISANDO A DESAFETAÇÃO DE DOMINIO PÚBLICO E SERVIDÃO.	UN	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
6	MONTAGEM DE PROCESSO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL PARA IMÓVEIS URBANOS OU RURAIS.	UN	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
7	EQUIPE COMPLETA DE TOPOGRAFIA PARA LOCAÇÃO DE OBRAS (PILARES, PONTES, CANTOS, COTAS, LOCALIZAÇÃO DE TERRENOS).	H	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00

LOTE 009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CBR PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, INCLUINDO RESULTADO DOS ENSAIOS, LAUDO E ART'S.	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

LOTE 010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO DE REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E RESPOSABILIDADE TÉCNICA.	UN	6000	R$ 7,00	R$ 42.000,00

TOTAL: R$ 702.500,00

b. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total para a execução do objeto descrito é de até R$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante

c. DA DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

d. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme descrito na cláusula décima do contrato nº 68/2024

e. DO FORO
As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Manoel Ribas, Paraná.

Manoel Ribas, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA 4.389/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a formalização do Processo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA com publicação,** com base no Art. 75, Inc. IV "k", da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Municipal 14.294/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE RETRATOS EM PINTURA A ÓLEO A FIM DE INSERIR NA GALERIA DOS PREFEITOS QUE ADMINISTRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.**

Nº COMPRA DIRETA	OBJETO	PREVIAMENTE CONTRATADA	VALOR
PROCESSO DE DISPENSA SEM DISPUTA 4.389/2024	CONFECÇÃO DE RETRATOS EM PINTURA A ÓLEO	JUAN GERVASIO IGUINIS RODRIGUEZ	**R$ 11.000,00**

Os documentos pertinentes a este processo poderão ser acessados da seguinte forma:
➢ **Via Site -** www.ivaipora.pr.gov.br **- Portal de Transparência**

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e parecer Jurídico favorável à contratação, ciente do processo, ratifico o presente processo de Inexigibilidade.

Ivaiporã, 29 de Julho de 2024.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETRATO EM MOLDURA DE PINTURA A ÓLEO SOBRE TELA REALISTA, MEDIDAS 40X50CM	UND	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
				TOTAL	**R$ 11.000,00**

Obs.: Termo de referência anexo ao Portal de Transparência do Município e Portal PNCP pelos links:

1. Link para acesso ao Portal de Transparência do Município de Ivaiporã:
https://ivaipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

2. Link para acesso ao Portal PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174 - Centro - Munhoz de Melo
CEP: 86760-000 CNPJ: 75.352.062/0001-61 Telefone: (44) 3258-1198
E-mail: Site: http://www.munhozdemello.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2024

Processo Adm.: 116/2024
Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2024
b) Nr. Licitação: 28/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Constitui objeto do pregão o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de camisetas e camisas personalizadas para atender a demanda da Prefeitura e de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Participante: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETE FEMININA, TAM. PP AO EXG, MODELAGEM ACINTURADA, GOL Marca: DUBLASEMPREDUBLASEMPRE	150,000	UNID	41,70	6.255,00
6	CAMISA MASCULINA DE TRICOLINE MISTA, 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COLARINHO COM ENTRETELA DUPLA, BASE ARREDONDADA, PALA DUPLA, BOLSO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO - PEITO LADO ESQUERDO, MANGA CURTA. CORES A DEFINIR. Marca: DUBLASEMPRE	150,000	UNID	41,70	6.255,00
9	CAMISETA POLO ADULTO TAM. PP AO EXG, EM MALHA Marca: DUBLASEMPRE	200,000	UNID	28,30	5.660,00
	Total do Participante:				**18.170,00**

Participante: TITA UNIFORMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, TAM. 02 AO 12, TECIDO 67% POLIÉSTER Marca: PROPRIA	600,000	UNID	12,88	7.728,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, TAM. 14 AO EXG, TECIDO 67% POLIÉST Marca: PROPRIA	600,000	UNID	14,88	8.928,00
3	CAMISETA EM TECIDO VISCOLYCRA, 96% VISCOSE, 4% ELASTANO COR Marca: PROPRIA	250,000	UNID	16,88	4.220,00
4	CAMISETA EM TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR E MODELO Marca: PROPRIA	250,000	UNID	15,28	3.820,00
7	CAMISA POLO MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA PIQUET - COMPOSIÇÃ Marca: PROPRIA	200,000	UNID	24,68	4.936,00
8	CAMISA GOLA POLO FEMININA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MAL Marca: PROPRIA	200,000	UNID	27,98	5.596,00
	Total do Participante:				**35.228,00**

Total Geral: 53.398,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. TANCREDO NEVES	06.002.10.301.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. TANCREDO NEVES	06.002.10.301.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL VICENTE LIBERATO	07.001.12.361.0023.2030.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL VICENTE LIBERATO	07.001.12.361.0023.2030.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CASA DA CULTURA	08.001.13.392.0011.2042.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CASA DA CULTURA	08.001.13.392.0011.2042.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	08.002.27.812.0012.2046.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	08.002.27.812.0012.2046.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.003.08.244.0024.2082.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.003.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00

Munhoz de Melo, 29 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
DOMINGOS RICARDO DE LIMA, 174 - Centro - Munhoz de Melo
CEP: 86760-000 CNPJ: 75.352.062/0001-61 Telefone: (44) 3258-1198
E-mail: Site: http://www.munhozdemello.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2024

Processo Adm.: 116/2024
Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2024
b) Nr. Licitação: 28/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO 29/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Constitui objeto do pregão o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de camisetas e camisas personalizadas para atender a demanda da Prefeitura e de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Participante: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETE FEMININA, TAM. PP AO EXG, MODELAGEM ACINTURADA, GOL Marca: DUBLASEMPREDUBLASEMPRE	150,000	UNID	41,70	6.255,00
6	CAMISA MASCULINA DE TRICOLINE MISTA, 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, COLARINHO COM ENTRETELA DUPLA, BASE ARREDONDADA, PALA DUPLA, BOLSO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO - PEITO LADO ESQUERDO, MANGA CURTA. CORES A DEFINIR. Marca: DUBLASEMPRE	150,000	UNID	41,70	6.255,00
9	CAMISETA POLO ADULTO TAM. PP AO EXG, EM MALHA Marca: DUBLASEMPRE	200,000	UNID	28,30	5.660,00
	Total do Participante:				**18.170,00**

Participante: TITA UNIFORMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, TAM. 02 AO 12, TECIDO 67% POLIÉSTER Marca: PROPRIA	600,000	UNID	12,88	7.728,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, TAM. 14 AO EXG, TECIDO 67% POLIÉST Marca: PROPRIA	600,000	UNID	14,88	8.928,00
3	CAMISETA EM TECIDO VISCOLYCRA, 96% VISCOSE, 4% ELASTANO COR Marca: PROPRIA	250,000	UNID	16,88	4.220,00
4	CAMISETA EM TECIDO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COR E MODELO Marca: PROPRIA	250,000	UNID	15,28	3.820,00
7	CAMISA POLO MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA PIQUET - COMPOSIÇÃ Marca: PROPRIA	200,000	UNID	24,68	4.936,00
8	CAMISA GOLA POLO FEMININA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MAL Marca: PROPRIA	200,000	UNID	27,98	5.596,00
	Total do Participante:				**35.228,00**

Total Geral: 53.398,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA EXECUTIVA	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. TANCREDO NEVES	06.002.10.301.0008.2020.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. TANCREDO NEVES	06.002.10.301.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL VICENTE LIBERATO	07.001.12.361.0023.2030.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL VICENTE LIBERATO	07.001.12.361.0023.2030.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CASA DA CULTURA	08.001.13.392.0011.2042.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CASA DA CULTURA	08.001.13.392.0011.2042.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	08.002.27.812.0012.2046.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	08.002.27.812.0012.2046.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.003.08.244.0024.2082.3.3.90.30.00	R$ 7.425,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.003.08.244.0024.2082.3.3.90.39.00	R$ 7.425,00

Munhoz de Melo, 29 de Julho de 2024

MARCONDES ARAUJO DA COSTA
Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Extrato do Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Fornecedor: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Nº Contrato: 65 / 2022
Nº Aditivo: 2 / 2024
Natureza do Aditivo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Valor: 258.000,00
Data da Assinatura: 10/07/2024 Vigência: 10/07/2024 à 26/07/2025
Objeto: a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na realização de Eletrocardiograma e Vetorcardiograma com transmissão pelo sistema de telemedicina cardiológica com emissão e recepção de exames e laudos através

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Extrato do Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Fornecedor: RODRAUDE PUBLICA EIRELI
Nº Contrato: 26 / 2021
Nº Aditivo: 4 / 2024
Natureza do Aditivo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Valor: 392.018,76
Data da Assinatura: 10/06/2024 Vigência: 10/06/2024 à 14/06/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Ferramenta de Gestão Pública, Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Extrato do Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Fornecedor: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE
Nº Contrato: 95 / 2022
Nº Aditivo: 5 / 2024
Natureza do Aditivo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Valor: 704.324,83
Data da Assinatura: 24/07/2024
Objeto: Solicitação de abertura de licitação para Contratação de empresa especializada para Execução de Infraestrutura com Sistemas de Drenagem e Pavimentação Asfáltica dos trechos 01 e 02. Onde o trecho 01 inicia em Ortigueira

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira - PR
CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388
Site: www.ortigueira.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA
Nrº 24/2024
Processo Adm.: 108/2024
Data do Processo: 30/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 108/2024

O Pregoeiro(a)/Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 4/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 09/08/2024 as 09:30, recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 24/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ortigueira.pr.gov.br e www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO R$49.963,96

Objeto do processo:
A contratação de empresa para fornecimento e instalação de Abrigo de passageiros de ônibus para esta municipalidade.

Ortigueira, 31 de Julho de 2024

AMARILDO SEIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Decreto nº 3898/2024 de 31/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2287/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002		Divisão de Tesouraria	
04.002.04.123.0004.2.059		Contribuição ao PASEP	
49 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.000,00
04.002.28.843.0006.2.010		Serviços da Dívida Interna	
50 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07.001.10.301.0024.2.022		Manutenção das Ações Básicas de Saúde do Fundo Municipal	
196 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
197 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.003		Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde	
07.003.10.303.0035.2.033		Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica	
260 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0009.2.013		Manutenção da Patrulha Agrícola	
274 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
08.003		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
08.003.18.541.0007.2.064		MAnutenção da Divisão de Meio Ambiente	
289 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	174.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		Executivo Municipal	
02.001.04.121.0002.2.002		Manutenção do Executivo Municipal	
7 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	
03.001		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.2.003		Manutenção dos Serviços Administrativos	
14 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
17 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
03.001.06.181.0005.2.007		Manutenção das Ações de Apoio a Segurança Pública no Município	
26 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.004		Divisão de Receita Cadastro e Tributação	
04.004.04.123.0004.2.006		Manutenção da Divisão de Receita Cadastro e Tributação	
65 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.003		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
05.003.08.243.0014.6.070		Manutenção do Projeto Formandos para a Vida	
106 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07.001.10.122.0036.2.054		Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	
187 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	6.000,00
07.001.10.301.0024.2.070		Manutenção das Ações de Saúde Mental	
204 - 3.3.50.43.00.00	1001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.001.10.302.0032.2.072		Manutenção das Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade em	
209 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.002		Fundo Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária	
07.002.10.304.0026.2.028		Manutenção Ações Básicas Vigilância Sanitaria	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.002.10.305.0027.2.029		Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica	
217 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.003		Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde	
07.003.10.301.0024.2.026		Promoção da Atenção Integral à Saúde da Criança e da Mulher	
238 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E	
08.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.17.605.0037.2.030		Manutenção do Abastecimento Comunitário	
263 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
264 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
266 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
267 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.20.608.0009.2.011		Manutenção da produção Vegetal	
269 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.004		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
08.004.22.661.0012.2.061		Programa de Produção Industrial	
296 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002		Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
10.002.15.452.0028.2.018		Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	
324 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

Redução

326 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
327 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	174.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, Estado do PR, em 31 de Julho de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024

Decreto n° 3897/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2287/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde	
07.001.10.301.0024.2.022		Manutenção das Ações Básicas de Saúde do Fundo Municipal	
199 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001		Divisão de Viação e Transporte Rodoviário	
10.001.26.782.0033.2.016		Manutenção da Divisão de Viação e Transportes	
304 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		Total Suplementação:	55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E	
08.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0009.2.013		Manutenção da Patrulha Agrícola	
275 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.003		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
08.003.18.541.0034.2.071		Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	
293 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.004		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
08.004.22.661.0012.2.061		Programa de Produção Industrial	
297 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001		Divisão de Viação e Transporte Rodoviário	
10.001.26.782.0033.2.016		Manutenção da Divisão de Viação e Transportes	
308 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
309 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.003		Divisão de Serviços Publicos e Manutenção	
10.003.15.452.0029.2.019		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
333 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.003.15.452.0029.2.020		Manutenção do Cemiterio Local	
340 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.003.15.452.0029.2.021		Manutenção da Iluminação Pública	
343 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12.001.13.392.0022.2.051		Manutenção do Departamento de Cultura	

www.elotech.com.br Página 1 de 2

Redução

349 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
		Total Redução:	55.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI, Estado do PR, em 30 de Julho de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Gabinete do Prefeito

Página 1 de 2
DC 14.749/2024

DECRETO Nº 14.749, DE 31 DE JULHO DE 2024.
Dispõe sobre a instituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Luiz Carlos Gil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã – LOM, e ainda,

CONSIDERANDO O contrato nº 116/2014, pactuado entre a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) e o Município de Ivaiporã, especificamente em sua cláusula vinte e um, §2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL,** com a seguinte composição:

I. **REPRESENTANTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR:**
Titular: João Camilo da Silva;
Suplente: Carlos Augusto Kurten de Lima;

II. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**
Titular: Wanderlei Pessutti;
Suplente: Araceli Simão de Souza Vieira;

III. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
Titular: Leonice Oliveira da Silva;
Suplente: Leila Aparecida Santos;

IV. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Titular: Lourdes dos Santos Bortoloto;
Suplente: Luiz Cláudio Mazzei;

V. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE:**
Titular: Denise Kusminski da Silva;
Suplente: Sergio Ribeiro da Silva;

VI. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**
Titular: Amanda Beatriz Castanheira Rosa;
Suplente: Guilherme Vanjura Ishii Martos;

VII. **REPRESENTANTES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT:**
Titular: Otávio Vinicius Camiato Milanesi;
Suplente: Gláucia Cristina Feldhaus;

VIII. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
Membro: Sergio Augusto Vanalli;
Membro: Alcides Pascoal Junior;
Membro: Thiago Henrique da Silva.

Art. 2º O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL** terá por competências a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.734/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

(43) 3472-4600 · (43) 3471-1950
administracao@ivaipora.pr.gov.br
R. Rio Grande do Norte, 1000 · Ivaiporã / PR · 86870-000
www.ivaipora.com.br